



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

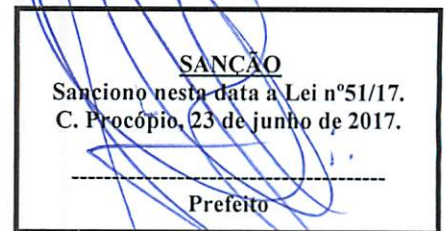
LEI Nº 51/17
DATA: 23/06/2017

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte



LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano uma área rural de terras com 18.150,00 metros quadrados, situada neste Município e Comarca, inscrita no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 7.040, de propriedade de **ALBINO REINALDO LESECKI**, destacada de uma área rural maior sendo esta de 3,396 alqueires paulista (três alqueires paulista e trezentos e noventa e seis milésimos de alqueire), ou seja 8,21956 hectares, constituída por parte dos lotes nºs 25 (vinte e cinco), 25-A (vinte e cinco-A), 26 (vinte e seis), 27-B (vinte e sete-B), da Fazenda Laranjinha, 22-A (vinte e dois-A), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) da Fazenda Ribeirão Bonito, situada neste Município e Comarca, inscrita no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 7.040, com as seguintes divisas e confrontações:

“Inicia no vértice 01, cravado na divisa com o Jardim Figueira; deste, segue até o vértice 02, com distância de 36,00 metros e azimute 265° 42’ 30”, confrontando neste trecho com a Quadra 007 do Jardim Figueira. Deste, segue até o vértice 03, com distância de 31,75 metros com azimute 270° 50’ 31”, confrontando neste trecho com a Quadra 007 do Jardim Figueira. Deste, segue até o vértice 04, com distância de 29,78 metros e azimute 280° 52’ 46”, confrontando neste trecho com a Quadra 007 do Jardim Figueira. Deste, segue até o vértice 05, com distância de 39,45 metros e azimute 293° 50’ 37”, confrontando neste trecho com a Quadra 007 do Jardim Figueira. Deste, segue até o vértice 06, com distância de 50,78 metros e azimute 304° 27’ 49”, confrontando neste trecho com a Quadra 007 do Jardim Figueira. Deste, segue até o vértice 07, com distância de 46,40 metros e azimute 218° 23’ 42”, confrontando neste trecho com Rosa Shimazaki. Deste, segue até o vértice 08, com distância de 21,47 metros e azimute 218° 52’ 14”, confrontando neste trecho com Rosa Shimazaki. Deste, segue até o vértice 09, com distância de 31,55 metros e azimute 218° 29’ 24”, confrontando neste trecho com Rosa Shimazaki. Deste, segue até o vértice 10, com distância de 178,45 metros e azimute 117° 45’ 04”, confrontando neste trecho com a Área Remanescente da Matrícula 7.040 do CRI de 2º Ofício, fechando assim o polígono com uma área de 18.150,00 metros quadrados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2017..

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 51/17.
C. Procópio, 23 de junho de 2017.

Prefeito